



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº 1.075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre alterações na Lei 1.066/2021 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 5º da Lei 1.066/2022, a transposição do adicional de quinquênio do cargo anterior ao Concurso Público 01/2022 para o novo cargo assumido após a posse do servidor aprovado, corresponderá a cada período de 05 anos completos.

§ Único - No caso do período incompleto, a transposição será parcial e complementarará o tempo necessário para a contagem do primeiro quinquênio do novo cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Córrego Novo, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Nelson de Paula**  
Prefeito Municipal